

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2854
16 de Setembro de 2025

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, em complemento ao Comunicado, disponível [aqui](#), publicado na RPI 2853, de 09/09/2025, informa abaixo a existência de petições protocoladas para o serviço de Trâmite prioritário que se encontram aptas para priorização, mas em pedidos de registro em fase anterior à fase de exame formal ou ao término dos prazos para apresentação de oposições e manifestações.

PROTOCOLO [data]	PROCESSO [data]	SITUAÇÃO PROCESSO
850250464836 [19/08/2025]	940651580 [19/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250488313 [28/08/2025]	939704307 [24/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250493662 [31/08/2025]	940850656 [31/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250493657 [31/08/2025]	940850290 [31/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250493659 [31/08/2025]	940851520 [31/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250493602 [31/08/2025]	940850591 [31/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250493660 [31/08/2025]	940850478 [31/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250499674 [02/09/2025]	940398311 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250498024 [02/09/2025]	940481294 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250498020 [02/09/2025]	940481626 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250502509 [03/09/2025]	939589168 [14/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250502555 [03/09/2025]	940913640 [03/09/2025]	Para solicitação para verificação manual de pagamento
850250507540 [05/09/2025]	940413019 [05/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250508201 [05/09/2025]	940931664 [04/09/2025]	Para solicitação para exame formal de pedido de marca nominativa
850250509570 [06/09/2025]	940954729 [06/09/2025]	Para solicitação para exame formal de pedido de marca nominativa
850250513007 [08/09/2025]	940258420 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição



850250512986 [08/09/2025]	940258331 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250513063 [08/09/2025]	940378965 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250512895 [08/09/2025]	940258048 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250512976 [08/09/2025]	940258218 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250513091 [08/09/2025]	940381265 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250513024 [08/09/2025]	940258641 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250513033 [08/09/2025]	940258838 [30/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516938 [09/09/2025]	940382237 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516918 [09/09/2025]	940397471 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516908 [09/09/2025]	940479621 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250515864 [09/09/2025]	940486717 [06/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516927 [09/09/2025]	940389703 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição

Dúvidas sobre o assunto poderão ser enviadas via [Fale Conosco](#).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 05/2025

Processo nº 52402.003063/2024-74

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Comércio, Indústria e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 58 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela PORTARIA /INPI / Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2025, do Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio e Serviços, à CGRH compete: planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas, planos, ações, atividades e demais projetos relativos à administração de pessoal, recrutamento, seleção, dimensionamento da força de trabalho, desempenho, desenvolvimento, saúde, clima e cultura organizacionais, gestão do conhecimento e capacitação de recursos humanos dos servidores do INPI, por meio das suas unidades subordinadas, bem como firmar parcerias e convênios no âmbito da gestão de recursos humanos; e planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão em propriedade industrial e de inovação.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de 2 (duas) bolsas para portadores de diploma de Mestrado em áreas relacionadas à análise de dados, como Estatística, Matemática, Engenharia de Dados e Ciência da Computação para atuação em projeto de pesquisa a ser realizado junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) junto ao INPI para aperfeiçoar o processo de Planejamento da Gestão de Pessoas para ajudar o INPI a tomar decisões baseadas em dados e informações e aprimorar seu desempenho geral. Pretende-se pesquisar e avaliar a relação causal entre as práticas de Recursos Humanos (RH) e os resultados do desempenho

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



organizacional (tais como satisfação do cliente interno, desempenho e desenvolvimento do corpo funcional) por meio da coleta e análise de dados e evidências, que fornecerão fundamentos legítimos e confiáveis para as decisões de capital humano com o propósito de influenciar a estratégia e o desempenho do negócio, por meio da aplicação de técnicas estatísticas e abordagens experimentais baseadas em métricas de eficiência, eficácia e impacto.

1.2. As atividades referentes às bolsas a serem concedidas serão exercidas tanto de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ, quanto de forma remota, a critério da CGRH.

1.2.1. Para pleno comprometimento os bolsistas deverão possuir plena disponibilidade para a prestação do serviço de forma presencial na sede do INPI.

1.2.2. Em vista de eventual atividade remota, os bolsistas deverão possuir infraestrutura adequada às atividades do projeto, conforme requisito apresentado no item 3 da presente chamada.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 02 (duas) bolsas para Pesquisador Sênior (Art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 12 (doze) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

2.2. A bolsa será oferecida para a seguinte área:

ÁREA	VAGAS
Análise de Dados	02

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

3.1.1. graduação em áreas relacionadas à análise de dados, como Estatística, Matemática, Engenharia de Dados e Ciência da Computação;

3.1.2. Possuir pós-graduação *Stricto sensu* em áreas relacionadas à análise de dados, como Estatística, Matemática, Engenharia de Dados e Ciência da Computação;

3.1.3. conhecimento teórico e prático em construção de banco de dados;

3.1.4. disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

3.1.5. possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.6. não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.7. não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;



3.1.8. não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada; e,

3.1.9. não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo I), e do respectivo REGULAMENTO.

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico secadbolsista@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGRH/INPI”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato;

5.4.2. Carta de interesse, de no máximo 1 página, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;



- 5.4.3. Cópia do RG e do CPF;
 - 5.4.4. Cópia do comprovante de conclusão da graduação;
 - 5.4.5. Cópia do comprovante de conclusão do Mestrado
 - 5.4.6. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;
 - 5.4.7. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica;
- 5.5. O currículo Lattes deverá ser impresso em PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.
- 5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.
- 5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O candidato será selecionado em duas fases: análise curricular e avaliação oral.
- 6.2. Por meio da análise curricular, será avaliado o preenchimento dos requisitos de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios será eliminado.
- 6.4. Dos requisitos de análise curricular:

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos critérios listados no item 3 desta chamada, mediante procedimento de candidatura delineado no item 5 da Chamada	Eliminatório	Sem pontuação, apenas eliminatório
Análise da aderência do perfil do candidato, conforme exposto na carta de interesse, prevista no item 5, com o objetivo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido	Eliminatório e Classificatório	20
Domínio da língua portuguesa	Classificatório	10
Pós-graduação em área em matéria correlata com a área de interesse	Classificatório	15
Experiência Profissional na área de interesse	Classificatório	15
Experiência Profissional em outra área	Classificatório	5
Experiência em pesquisa	Classificatório	10
Análise do Currículo Lattes	Classificatório	20

- 6.5. Para o critério de pós-graduação em matéria correlata, a avaliação do seu preenchimento será realizada pela análise do campo objeto de estudo na pós-graduação, ainda que a nomenclatura do curso não coincida perfeitamente com o nome da vaga de concorrida.
- 6.6. Para o critério de experiência profissional da área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 3 (três) pontos na nota obtida no referido critério, limitada a 15 (quinze) pontos.
- 6.7. Para o critério de experiência profissional em outra área a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada a 5 (cinco) pontos.
- 6.8. Pontuará no critério de experiência em pesquisa o candidato que comprovar ter efetivamente participado de projeto de pesquisa, independente da área, mediante declaração do professor orientador de pesquisa ou autoridade equivalente.



- 6.9. Após a análise curricular, serão aptos para prosseguir na fase de avaliação oral, os candidatos correspondentes ao quantitativo de 5 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa objeto de candidatura, classificados de acordo com a maior nota.
- 6.9.1. O quantitativo acima poderá ser maior, em caso de empate na nota de corte.
- 6.9.2. As notas atribuídas na fase de avaliação curricular servirão para classificação para a próxima fase de avaliação oral e se somarão à nota final obtida na seleção.
- 6.10. A listagem dos candidatos aptos para a fase de avaliação oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.
- 6.11. A fase de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.
- 6.12. Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 6.13. Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 6.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada avaliação remota.
- 6.15. Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 6.16. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).
- 6.17. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 6.18. A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 6.18.1. A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme subitens 6.19 e 6.20, além de arguição sobre a experiência do candidato informado no currículo Lattes e arguição sobre a carta de intenções apresentada na candidatura.
- 6.19. A avaliação versará sobre conhecimento dos seguintes pontos:
- 6.19.1. Construção de banco de dados;
- 6.19.2. Domínio de excel avançado;
- 6.19.3. Criação de elementos gráficos com uso de boas práticas de visualização de dados;
- 6.19.4. Conceitos básicos de mineração de textos;
- 6.20. Na fase de avaliação oral o comitê analisará os seguintes quesitos:

Critérios	Pontuação
Domínio no uso de bases de dado	30
Capacidade de interpretar dados	30
Capacidade de articulação	20



Clareza na exposição de ideias	20
--------------------------------	----

6.21. A avaliação oral focará na capacidade do candidato em utilizar bases de dados, no conhecimento de matérias relacionadas a Gestão de Pessoas e/ou People Analytics; qual o contexto em que o trabalho é desenvolvido; sua capacidade de avaliação das questões apresentadas, além da defesa do currículo apresentado.

6.22. Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar a internet sobre os temas arguidos, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando para a tela do computador.

6.23. Será selecionado o candidato, que obtiver a maior pontuação no somatório de pontos da fase de avaliação curricular e avaliação na fase de avaliação oral.

6.24. Caso haja empate, serão adotados os critérios de desempate constantes do Regulamento.

7. CRONOGRAMA

7.1. Eventos e Datas

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	17/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	17/10/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais:	31/10/2025
Realização das avaliações orais:	05/11/2025 a 18/11/2025
Divulgação do Resultado Final:	21/11/2025
Início da bolsa:	24/11/2025

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

7.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

7.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

7.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico secadbolsista@inpi.gov.br.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas,



comunicados e resultados na página do INPI, na internet.

8.3. Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.

9. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso visando reforma dos resultados das etapas do processo seletivo, conforme prazos previstos no cronograma divulgado no item 10 deste Edital, por meio do e-mail secadbolsista@inpi.gov.br identificando no e-mail o presente Edital e sobre qual etapa está recorrendo.

10.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXXXXX DE 2025.

SANDRA CASEIRA CERQUEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

FLAVIA ROMANO VILLA VERDE

DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 12/09/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CASEIRA CERQUEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 15/09/2025, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1304539** e o código CRC **A07D7646**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) Título do Projeto;
- b) Propósito do Trabalho;
- c) Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista; e,
- d) Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento serão definidos nos editais próprios de chamada pública.

5.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:

- 5.2.1. de maior experiência, conforme estipulado na chamada;
- 5.2.2. o de maior titulação na área que esteja concorrendo;
- 5.2.3. o de maior titulação em outras áreas;
- 5.2.4. o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- 5.2.5. participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e,
- 5.2.6. sorteio.



6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail secadbolsista@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail secadbolsista@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) currículo atualizado para comprovação de experiência;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) cópia do CPF;
- f) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- g) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- h) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Uma vez que o projeto envolve consultas e formação de opinião a processos ainda em andamento administrativo, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer opinião ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.

7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela CGRH/INPI a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas



atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. Gestão Estratégica de Pessoas com People Analytics.

2. PROPÓSITO DA PESQUISA

2.1. Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, contribuam na pesquisa sobre People Analytics para avaliar a relação causal entre as práticas de Recursos Humanos (RH) e os resultados do desempenho organizacional e para aperfeiçoar o processo de Planejamento da Gestão de Pessoas e ajudar o INPI a tomar decisões baseadas em dados

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou por meio virtual, a critério da CGRH. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

- 3.1.1. Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- 3.1.2. Realizar pesquisa sobre a metodologia de People Analytics para identificar as ferramentas tecnológicas e de recursos humanos necessários à implementação do projeto;
- 3.1.3. Preparar relatórios técnicos sobre a pesquisa da metodologia de People Analytics;
- 3.1.4. Pesquisar as diversas bases de dados de pessoas existentes para subsidiar a futura criação de um banco de dados único, pela CGTI, de onde será possível extrair dados e correlacioná-los entre si para a geração das informações relacionadas a pessoas, tais como o quanto o índice de absentismo caiu em função das ações da unidade de saúde ocupacional ou o quanto aumentou o desempenho de servidores em função de ações de capacitação;
- 3.1.5. Preparar relatórios técnicos sobre a evolução do mapeamento das bases de dados analisadas junto às unidades do INPI;



3.1.6. Propor a padronização da forma como são armazenados os dados para que seja possível a futura criação de uma base de dados única pela CGTI; e,

3.1.7. Analisar os diversos sistemas internos do INPI, entendendo os tipos de dados existentes em cada um e como se dá sua integração.

4. METODOLOGIA

4.1. Fundamentalmente, objetiva-se que as pesquisas a serem realizadas pelo bolsista contribuam para o incremento das seguintes atividades:

a) a pesquisa relacionada à metodologia de People Analytics, para auxiliar na identificação dos insights (informações) que podem ser geradas a partir de dados de pessoas, bem como dos requisitos tecnológicos e de pessoal necessários para sua implementação na Instituição;

I - As informações requeridas no âmbito do projeto podem ser:

Análise de Turnover: Investigar as causas da rotatividade de funcionários, identificar padrões de saída e propor medidas para reter talentos.

Avaliação de Desempenho: Analisar os resultados das avaliações de desempenho para identificar áreas de melhoria e desenvolver planos de desenvolvimento individual.

Análise de Engajamento: Medir o nível de engajamento dos colaboradores e identificar os fatores que afetam a satisfação e o desempenho.

Monitoramento de Produtividade: Analisar os dados de produtividade para identificar gargalos e oportunidades de otimização.

Análise de Diversidade e Inclusão: Investigar a representatividade dos diferentes grupos e identificar áreas de desigualdade para promover uma cultura mais inclusiva.

Avaliação da Eficácia de Programas de RH: Avaliar o impacto de programas de treinamento, benefícios e outros programas de RH para garantir que estejam gerando os resultados desejados.

II - o levantamento das bases de dados de pessoas existentes no INPI que servirá de subsídio para a futura criação de um banco de dados de RH integrado, em parceria com a CGTI;

III - a apresentação dos resultados da pesquisa para a equipe da Coordenação-Geral de Recursos Humanos para aplicação e manutenção da metodologia de People Analytics;

IV - o desenvolvimento de mentalidade orientada por evidências e centrada em pessoas; e,

V - a disseminação dos achados da pesquisa por meio de eventos no INPI. Esses resultados contribuirão para a modernização do INPI e para a formulação de políticas baseadas em evidências, alinhadas às diretrizes do PDPI.

4.2. O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa.

4.3. Ao final das atividades em cada período, será produzido relatório específico sobre os resultados alcançados pelo bolsista, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tal relatório deverá ser amplamente disseminado, podendo, ainda, servir de substrato para pesquisas que estejam



sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprover.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
 - Cópia do RG e do CPF
 - Cópia do comprovante de conclusão do Mestrado requerido
 - Currículo Lattes em pdf
 - Cópia dos comprovantes de maior titulação acadêmica
 - () outros
- (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.



NOME DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 52402.003063/2024-74

SEI nº 1304539

